



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br
CNPJ: 13.677.970/0001-78

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10/2026

Necessidade da Câmara: Aquisição de camisetas polo e camisas sociais para vereadores e servidores da Câmara de Vereadores.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na aquisição dos seguintes itens: camisetas polo e camisas sociais destinadas aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alto Alegre/RS, com identificação institucional.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E OU SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade
01	Camiseta Polo personalizada com identificação bordada do Poder Legislativo.	14 unidades
02	Camisa social personalizada com identificação bordada do Poder Legislativo.	14 unidades

Especificações mínimas:

Camiseta Polo

- Tecido de piquet 67% poliéster e 33% viscose.
- Manga curta;
- Gola polo;
- Personalização com logomarca do Poder Legislativo, conforme imagem;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br
CNPJ: 13.677.970/0001-78

- Cor vermelha;
- Disponibilidade de tamanhos podendo variar do masculino tamanho M ao GG e do feminino tamanho P ao GG.



Camisa Social

- Manga longa;
- Tecido tricolone ibiza 68% poliéster, 27% algodão e 5% elastano.
- Personalização com logomarca do Poder Legislativo, conforme imagem;



- Cor cinza;
- Disponibilidade de tamanhos podendo variar do masculino tamanho 3 ao 6 e feminino do tamanho 2 ao 6.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br

CNPJ: 13.677.970/0001-78

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade promover a padronização da vestimenta institucional dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, contribuindo para a identificação dos agentes públicos, fortalecimento da imagem institucional e adequada apresentação durante sessões legislativas, eventos oficiais, reuniões e demais atividades exercidas pelo Poder Legislativo. Conforme demonstrado no estudo técnico preliminar nº 10/2026.

A demanda encontra respaldo na Resolução nº 03/2026, que instituiu a utilização de uniformes pelos agentes públicos da Câmara Municipal.

A contratação pretendida está prevista na Linha 89 do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo, aprovado pelo Decreto nº 07/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção, personalização e entrega dos itens nas dependências da Câmara Municipal.

A contratação busca atender integralmente a necessidade administrativa de padronização visual dos agentes públicos do Poder Legislativo.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a idoneidade, a capacidade técnica e o cumprimento das exigências legais para o fornecimento dos itens:

4.1. Regularidade Jurídica e Fiscal de acordo com o artigo 68 da Lei 4133.

4.2. Obrigações e Responsabilidades da Empresa Contratada:

Além do fornecimento dos itens conforme especificações técnicas, a empresa contratada deverá garantir que os materiais atendam aos requisitos de qualidade e durabilidade exigidos; responsabilizar-se por eventuais defeitos ou inadequações nos produtos entregues, providenciando a substituição sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br

CNPJ: 13.677.970/0001-78

custos adicionais para a Câmara de Vereadores; emitir nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer os itens conforme especificações definidas pela Câmara Municipal.

Após a contratação, a Câmara solicitará a contratada que no dia previamente designado compareça nas dependências da Câmara para que seja possível realizar as medidas dos servidores e dos vereadores, com a finalidade de realizar a confecção de acordo com a medida de cada um, bem como apresentar amostra do material a ser utilizado na futura confecção para que seja possível atestar que atende ao requerido pela Câmara.

Após a realização das medidas, caberá a contratada em até 5 (cinco) dias úteis encaminhar o modelo das peças com a personalização institucional para a aprovação.

Verificado o material e o modelo, estando de acordo com a necessidade da Câmara será autorizado o início da confecção. Em caso de não aprovação caberá a empresa fornecer nova amostra ou modelo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Aprovado o material e o modelo a empresa terá o prazo máximo para entrega de até **60 (sessenta) dias**.

A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre/RS, situada na Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº 200.

Os itens serão recebidos de forma provisória, para posterior conferência pela fiscalização do contrato, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

Constatada qualquer irregularidade, a empresa será notificada para substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000
Fone: 54-3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br
CNPJ: 13.677.970/0001-78

Recebidos os itens e estando em conformidade os mesmos serão recebidos de forma definitiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 3.702/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021”.

A indicação do Gestor e do Fiscal do Contrato será realizada mediante Portaria a ser expedida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após:

- Entrega integral dos produtos;
- Recebimento definitivo;
- Apresentação da Nota Fiscal.

O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado não ultrapassa o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratações de outros serviços e compras.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, n°200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3300-0222 E-mail: camara@camaraaltoalegre.rs.gov.br

CNPJ: 13.677.970/0001-78

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

. Embora a contratação ocorra por dispensa de licitação, a seleção do fornecedor será realizada de forma transparente e fundamentada, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Para isso, será realizada pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo, adotando como critério de julgamento o Menor Preço, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que a proposta atenda integralmente às exigências deste instrumento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$3.060,86 (três mil e sessenta reais com oitenta e seis centavos), sendo R\$ 1.019,20 (mil e dezenove reais com vinte centavos) referente a camiseta polo e R\$2.041,66 (dois mil e quarenta e um reais com sessenta e seis centavos) referente a camisa social.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, por meio da obtenção de três orçamentos junto a fornecedores do ramo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS- 615
3390.39.70.00.00.00

Alto Alegre/RS, 10 de junho de 2026.

ALINE SINHOR NUNES
Diretora Legislativa